



Resolução 01/2020 – Colegiado do Curso de Administração, de 17 de setembro de 2020

Estabelece normas para o Projeto de Apadrinhamento de Calouros no Curso de Graduação em Administração da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.

O Colegiado do Curso de Administração, da Universidade Federal de Juiz de Fora, de Governador Valadares, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação extraída da sessão ordinária em 17 de setembro de 2020.

Resolve:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para implementação do Projeto de Apadrinhamento de Calouros no âmbito do Curso de Administração da Universidade Federal de Juiz de Fora Campus Governador Valadares.

Parágrafo único. O projeto Apadrinhamento de Calouros objetiva mitigar barreiras da vida universitária (ingresso e permanência), oferecer suporte, orientação e apoio para os estudantes matriculados no curso de graduação em Administração da UFJF-GV.

CAPÍTULO II DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 2º As atividades do Projeto de Apadrinhamento de Calouros serão desenvolvidas preferencialmente nas dependências da UFJF-GV.

Parágrafo único. As atividades do projeto que não tiverem condições de serem executadas em formato presencial poderão se realizadas virtualmente mediante a adaptações

necessárias; assim como durante o Ensino Remoto Emergencial.

CAPÍTULO III

DA PROJETO DE APADRINHAMENTO DE CALOUROS

Art. 3º A Atividade de Tutoria de Apadrinhamento de Calouros consiste na escolha de um grupo de alunos veteranos para atuarem como tutores dos alunos ingressantes, nas tarefas:

- I.Discutir sobre plano de vida e carreira profissional;
- II.Organizar uma visita no prédio e nos laboratórios do departamento (quando houver) e apresentar os professores do departamento;
- III.Discutir com os calouros sobre como se organizar nos estudos e incentivá-los no escolha. Para tanto, os padinhos e madrinhas poderão contar com a orientação da Divisão de Apoio Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd da UFJF-GV;
- IV.Ensinar como acessar o SIGA, como reservar livro na biblioteca, ver notas, realizar matrícula, etc;
- V.Exlicar sobre grupos de pesquisas do departamento, projetos de extensão, participação em atividades de monitoria, se possível, envolver o estudante em alguma atividade realizada;
- VI.Conversar sobre as dificuldades e oportunidades pelo menos uma vez por mês;
- VII.Prestar acolhimento emocional, indicando, quando houver necessidade, o serviço de psicologia da UFJF;
- VIII.Informar sobre assistência estudantil, quando houver necessidade.
- IX.Prestar apoio quanto a estrutura curricular e às matérias cursadas pelo calouro;
- X.Fornecer informações gerais sobre UFJF, o curso e a cidade de Governador Valadares;

Art. 4º A Coordenação fará uma chamada, através de edital específico, para os discentes que voluntariamente desejam atuar no projeto.

Art. 5º Poderão atuar no Projeto Apadrinhamento de Calouros na UFJF-GV os discentes que atendam os seguintes critérios:

- I.Concluído o 1º período do curso e que tenham sido aprovados ao menos em 80% das disciplinas obrigatórias.
- II.Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) superior ou igual a 60 (sessenta)

Art. 6º O processo seletivo consistirá na análise do rendimento do IRA classificatório e eliminatório no valor de acima de 60 (sessenta) pontos e resultado da entrevista. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem IRA igual ou superior a 60 (sessenta) e candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 7º A classificação final será estipulada por ordem crescente do somatório dos pontos obtidos pelo IRA.

Art. 8º Ocorrendo empate no resultado de seleção serão observados, para efeito de desempate, pela ordem, os seguintes critérios:

- I. Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- II. Candidato com maior idade;

Art. 9º A Atividade do Projeto de Apadrinhamento de Calouros terá ciclo (edição) de duração de seis meses ou um semestre letivo.

Art. 10º A Atividade do Projeto de Apadrinhamento de Calouros será executada em regime de no mínimo quatro encontros semestrais contabilizando trinta horas semestrais.

Art. 11º Só serão contemplados com as horas os alunos veteranos que forem avaliados satisfatoriamente por seus afilhados.

§ 1º Ao final do semestre os afilhados deverão preencher um Formulário de Avaliação do Padrinho/Madrinha, onde eles responderão se o padrinho cumpriu com suas obrigações. Neste formulário o padrinho será avaliado em uma pontuação de 0 a 10. Só serão contemplados com a certificação os alunos que forem bem avaliados por seus afilhados, com nota mínima igual a 6 (seis).

§ 2º Ao final do semestre os padrinhos também deverão preencher um Formulário de Avaliação do Afilhado, onde cada um avaliará seu afilhado(a) em uma pontuação de 0 a 10. Só serão contemplados com a certificação os alunos que forem bem avaliados por seus padrinhos, com nota mínima igual a 6 (seis).

Art. 11º Os Padrinhos e madrinhas deverão passar por treinamento de 4 horas, onde serão

abordados assuntos acadêmicos e informações pertinentes ao programa e a universidade.

Art. 12º O padrinho ou madrinha que não participar do treinamento, do primeiro encontro obrigatório e/ou não comparecer em 60% dos demais encontros propostos será excluído do projeto.

Art. 13º Cada discente poderá participar de no máximo duas edições (ciclo) do programa.

Parágrafo Único Cada tutor poderá acompanhar no máximo dois alunos.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14º Os casos omissos neste regulamento serão encaminhados ao Colegiado do Curso de Administração.

Art. 15º Este regulamento poderá ser alterado por sugestão da maioria dos membros Colegiado do Curso de Administração.

Art. 16º Revogadas as disposições em contrário, este regimento entrará em vigor na data da sua aprovação.

Governador Valadares, 17 de setembro de 2020.

Colegiado do Curso de Administração